



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2010

PROCESSO

Nº 638/2010

Interessado: Edilidade

Projeto de Resolução nº 003/2010

Assunto: Altera o Inciso II do Artigo
145 do Regimento Interno Cameral
e das outras providências.

Arquivado-se

AUTUAÇÃO

Aos vinete e um dias do mês de

junho

do ano de

dois mil e dez

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2010

EMENTA – Altera o Inciso II do Artigo 145 do Regimento Interno Cameral e dá outras providências

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo Primeiro – O Inciso II do Artigo 145 da Resolução nº 96 de 16/11/93 passa a vigorar na forma a seguir:

“ Inciso II – GRANDE EXPEDIENTE:”

A – 60 (Sessenta) minutos, destinados aos ORADORES Inscritos dentre os Vereadores;

B – 20 (Vinte) minutos, destinados às LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS;

C – 30 (Trinta) minutos, destinados para o uso da TRIBUNA LIVRE, divididos pelos inscritos presentes que deverá ser no máximo de três cidadãos.

Artigo Segundo – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
 Em, 21 de Junho de 2010.

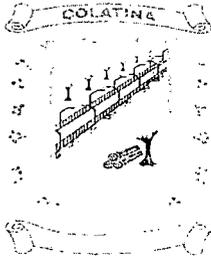
EDILIDADE:

P	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
R	N.º	Fis.	Livro
O	638	133	13
T	Colatina	21 de	06 de 2010
O	Sélio		
C	Função		
O	Diretor		
L	Presidente		
O			

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 21/06/2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A APRESENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO EM TELA, SE FAZ NECESSÁRIA PARA QUE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTA CASA ESTEJA SEMPRE REPLETA DE PESSOAS E CIDADÃOS QUE DE FATO POSSAM PRESENCIAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA CASA QUE SEMPRE É MAIS CONTUNDENTE NOS HORÁRIOS DESTINADOS AOS ORADORES INSCRITOS E AS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS. COM CERTEZA MUDANDO O HORÁRIO DESTINADO AO USO DA TRIBUNA LIVRE POR CIDADÃOS OU ENTIDADES, FARÁ COM QUE, BOA PARTE DOS ACOMPANHANTES DOS ORADORES CIDADÃOS PERMANEÇAM NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL E POSSAM DE FATO PRESENCIAR O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO EDIL COLATINENSE.

CERTOS DE ESTARMOS AGINDO DE FORMA DEMOCRÁTICA SOLICITAMOS AOS PARES A APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM TELA ASSEGURANDO UMA PARTICIPAÇÃO MAIOR DOS CIDADÃOS QUE REPRESENTAMOS EM NOSSA CASA LEGISLATIVA.

**SALA DAS SESSÕES
EM 21 DE JUNHO DE 2010.**

EDILIDADE:

.....
.....
.....
.....
.....
.....